

ATO CONSTITUTIVO CONNECT ON CURSOS E EVENTOS EIRELI

Página 1 de 3

O abaixo identificado e qualificado:

JEANE LEITE DA SILVA CANELAS, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, nascida em 06/10/1981, inscrita no CPF/MF sob nº 036.598.359-43, portadora da carteira de identidade RG nº. 8.067.884-3 SSP/PR, residente e domiciliada na Rua Agostinho Ângelo Trevisan, 582, bloco D, apto 65, Uberaba, Curitiba-PR, CEP: 81.560-280. Constitui uma EIRELI – Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO TIPO JURIDICO: A empresa girará sob o nome empresarial de **CONNECT ON CURSOS E EVENTOS EIRELI** e terá sede e domicílio na Avenida Candido de Abreu, 469, Conjunto 1902, Andar 19, Centro Cívico, Curitiba/PR, CEP: 80.530-000.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais, em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CAPITAL SOCIAL: O capital social da empresa é de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), dividido em 80.000 (oitenta mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (hum real) cada, integralizadas, neste ato em moeda corrente do país, pelo empresário:

SOCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
JEANE LEITE DA SILVA CANELAS	100.00	80.000	80.000,00
TOTAL	100.00	80.000	80.000,00

CLÁUSULA QUARTA – DO OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de: **Marketing direto e serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas, treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial (7319-0/03; 8230-0/01, 8599-6/04)**

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE DURAÇÃO: A EIRELI iniciará suas atividades em 15 de julho de 2015 e o prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa Jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE: A responsabilidade do titular é restrita ao valor de suas quotas, respondendo ainda pela integralização do capital social.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/07/2015 10:35 SOB Nº
41600381726.
PROTOCOLO: 154334324 DE 20/07/2015. NIRE: 41600381726.
CONNECT ON CURSOS E EVENTOS EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 21/07/2015

ATO CONSTITUTIVO CONNECT ON CURSOS E EVENTOS EIRELI

Página 2 de 3

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADMINISTRAÇÃO: A empresa será administrada pela titular **JEANE LEITE DA SILVA CANELAS** a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial dês EIRELI, sendo a responsabilidade da titular, limitado ao capital integralizado.

§ 1.º- É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º- Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

§ 3.º- Poderão ser designados administradores não sócios, obedecendo ao disposto no art. 1.061 da Lei n.º 10.406/2002, ou seja, a designação deles dependerá de aprovação da unanimidade dos sócios, enquanto o capital não estiver integralizado, e de dois terços, no mínimo, após a integralização.

§ 4.º- A investidura de administrador designado em ato separado deverá obedecer às formalidades da legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA – DA DECLARAÇÃO: Declara a titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que a mesma o não participa de nenhuma outra pessoa jurídica dessa modalidade.

CLÁUSULA NONA – DO EXERCÍCIO SOCIAL: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro do ano civil, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário e do balanço de resultado econômico do ano fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA - RETIRADA PRO-LABORE: O empresário poderá fixar uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado o titular da Eireli, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

§ ÚNICO – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a Eireli se resolva em relação a seu titular.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DECLARAÇÃO DE DESEMPEDIMENTO: A titular declara sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não esta impedida, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/07/2015 10:35 SOB Nº
41600381726.
PROTOCOLO: 154334324 DE 20/07/2015. NIRE: 41600381726.
CONNECT ON CURSOS E EVENTOS EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 21/07/2015

**ATO CONSTITUTIVO
CONNECT ON CURSOS E EVENTOS EIRELI**

Página 3 de 3

que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Art. 1.011, parágrafo 1º, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO: Fica eleito o foro da Cidade de Curitiba, para resolver quaisquer litígios oriundos do presente Ato.

E por estar assim justo e contratado, lavra, data e assina o presente instrumento particular de constituição de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, EIRELI, em uma só via, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Curitiba, 15 de julho de 2015.


JEANE LEITE DA SILVA CANELAS
RG nº. 8.067.884-3 SSP/PR



TESTEMUNHAS:


MARCO AURÉLIO CAMARGO
CRC-PR 047201/O-0


GISELE DE ALMEIDA COELHO
RG nº. 5.912.875 SSP-SC

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/07/2015 10:35 SOB Nº
41600381726.
PROTOCOLO: 154334324 DE 20/07/2015. NIRE: 41600381726.
CONNECT ON CURSOS E EVENTOS EIRELI



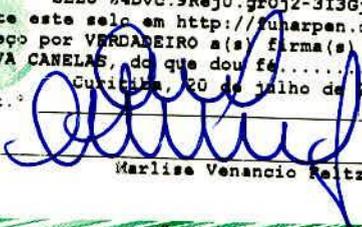
Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 21/07/2015

ASSINATURA
NO VERSO



Cartório Cajuru - João Geraldo Lazzarotto
Av. Presidente Afonso Camargo, 763 - Curitiba - PR CEP 80.050-370 - Fone/Fax: (41)3262-3553

SELO s4Dvc.9Rej0.gr0j2-3I3Gj.nuYS
Consulte este selo em <http://unarpn.com.br>
Reconheço por VERDADEIRO a(s) firma(s) de: JEANE LEITE...
DA SILVA CANELAS, do que dou fé.....
Curitiba, 20 de julho de 2015

Em test.: _____ da Verdade

Marlise Venancio Keltz

e-mail: cartoriocajuru@uol.com.br

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/07/2015 10:35 SOB Nº
41600381726.
PROTOCOLO: 154334324 DE 20/07/2015. NIRE: 41600381726.
CONNECT ON CURSOS E EVENTOS EIRELI



Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 21/07/2015